



**LEI MUNICIPAL N.º 1.361/2003.**

**"DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DO SUBSÍDIO DO SR. PREFEITO E DO SR. VICE-PREFEITO MUNICIPAL, FIXADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 1.272/2000 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

**FRANCISCO DE OLIVEIRA FRANCO, PREFEITO MUNICIPAL DE ECHAPORÃ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.**

**FAZ SABER que a Câmara Municipal de ECHAPORÃ, aprovou e Sr. Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:**

**Art. 1.º** - Ficam REDUZIDOS EM 10% os subsídios dos Senhores Prefeito e Vice-Prefeito Municipal, fixados pelos artigos 1.º, 2.º e Parágrafo Único da Lei Municipal n.º 1.272/2000.

**Art. 2.º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das verbas próprias já consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 5.º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

**Art. 6.º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Echaporã, em  
08 de outubro de 2003.

  
**FRANCISCO DE OLIVEIRA FRANCO**  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada nesta Secretaria na mesma data supra.

  
**ANDERSON RIBEIRO DA SILVA**  
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO